



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1347/2020

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1259/2020



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2020**

OBJETO: Contrato firmado entre o Município de Herval representado neste ato pelo Prefeito Rubem Dari Wilhelmsen, e empresa NATUSOMOS, CNPJ 17.995.224/0001-83, localizada na Av. Engenheiro Jorge Antônio Dahne logemann, nº 527, Bairro: Distrito Industrial, Horizontina/RS, sendo representante legal da mesma o Sr. Davidson Augusto Hirt, CPF 000.921.100-45, para realizar a destinação final dos resíduos perigosos – classe 1, tais como: pilhas, cartuchos de impressão/tonners e lâmpadas fluorescentes, visto que esses tipos de materiais apresentam risco à saúde pública e ao meio ambiente, desse modo, não podem ser descartados juntamente com os resíduos domiciliares, no valor de R\$1.745,16 (Um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Órgão: - Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
Categoria econômica: 339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - PJ
Fonte de Recurso: 1204 – Fundo do Meio Ambiente, vinculado ao
Processo de Dispensa de Licitação nº /2020 e Processo Administrativo nº /2020.


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito

PUBLICAÇÃO
Período: 14/12
à 14/01/20
LOCAL: MURAL PREFEITURA


Claudia Gonçalves
Agente Administrativo
Matric. 1495-8



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 89**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rubem Dari Wilhelmsen, brasileiro, casado, RG 5028252442, CPF nº 136.464.940-34 doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa NATUSOMOS, CNPJ 17.995.224/0001-83, localizada na Av. Engenheiro Jorge Antônio Dahne logemann, nº 527, Bairro: Distrito Industrial, Horizontina/RS, sendo representante legal da mesma o Sr. Davidson Augusto Hirt, CPF 000.921.100-45, denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para realizar a destinação final dos resíduos perigosos – classe 1, tais como: pilhas, cartuchos de impressão/tonners e lâmpadas fluorescentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor a ser pago pela prestação do serviço é de R\$1.745,16 (Um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda, somente será realizado com a devida autorização da Secretaria solicitante através de MI (Memorando Interno).

CLÁUSULA QUARTA: Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: - Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
Categoria econômica: 339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - PJ
Fonte de Recurso: 1204 – Fundo do Meio Ambiente

CLÁUSULA QUINTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao Município cabe o direito de fiscalização da prestação do serviço contratado por preposto seu devidamente identificado, que fiscalizará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação será feito pela Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO, sem prejuízo da responsabilização do contratado pelas vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 14 de dezembro de 2020.



Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito



Davidson Augusto Hirt
Contratado



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2020**

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, acolho o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº /2020 e ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa NATUSOMOS, CNPJ 17.995.224/0001-83, localizada na Av. Engenheiro Jorge Antônio Dahne logemann, nº 527, Bairro: Distrito Industrial, Horizontina/RS, sendo representante legal da mesma o Sr. Davidson Augusto Hirt, CPF 000.921.100-45, para realizar a destinação final dos resíduos perigosos – classe 1, tais como: pilhas, cartuchos de impressão/tonners e lâmpadas fluorescentes, visto que esses tipos de materiais apresentam risco à saúde pública e ao meio ambiente, desse modo, não podem ser descartados juntamente com os resíduos domiciliares, no valor de R\$1.745,16 (Um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Herval, 08 de dezembro de 2020.


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2020**

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº /2020, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da empresa NATUSOMOS, CNPJ 17.995.224/0001-83, localizada na Av. Engenheiro Jorge Antônio Dahne logemann, nº 527, Bairro: Distrito Industrial, Horizontina/RS, sendo representante legal da mesma o Sr. Davidson Augusto Hirt, CPF 000.921.100-45, para realizar a destinação final dos resíduos perigosos – classe 1, tais como: pilhas, cartuchos de impressão/tonners e lâmpadas fluorescentes, visto que esses tipos de materiais apresentam risco à saúde pública e ao meio ambiente, desse modo, não podem ser descartados juntamente com os resíduos domiciliares, no valor de R\$1.745,16 (Um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Herval, 08 de dezembro de 2020.


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito

PUBLICAÇÃO
Período: 08/12
à 14/12/20
LOCAL: MURAL PREFEITURA


Claudia Gonçalves
Agente Administrativo
Matric. 1495-8



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2020**

PARECER JURÍDICO

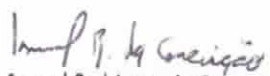
Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação de empresa para realizar a destinação final dos resíduos perigosos – classe 1, tais como: pilhas, cartuchos de impressão/tonners e lâmpadas fluorescentes, visto que esses tipos de materiais apresentam risco à saúde pública e ao meio ambiente, desse modo, não podem ser descartados juntamente com os resíduos domiciliares, sendo contratada a empresa NATUSOMOS, CNPJ 17.995.224/0001-83, localizada na Av. Engenheiro Jorge Antônio Dahne logemann, nº 527, Bairro: Distrito Industrial, Horizontina/RS, sendo representante legal da mesma o Sr. Davidson Augusto Hirt, CPF 000.921.100-45, no valor de R\$1.745,16 (Um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos).

O Processo está devidamente instruído com as razões que justificam o afastamento do certame licitatório. Assim, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer.

Herval, 08 de dezembro de 2020.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PORTARIA Nº406, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESIGNA A SERVIDORA VANESSA DUTRA
LOPES PARA FISCALIZAR CONTRATO

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais, designa a servidora VANESSA DUTRA LOPES, para fiscalizar e acompanhar o Contrato a ser firmado com a empresa NATUSOMOS, CNPJ 17.995.224/0001-83, localizada na Av. Engenheiro Jorge Antônio Dahne logemann, nº 527, Bairro: Distrito Industrial, Horizontina/RS, CNPJ, localizada na Rua Julio de Castilhos S/N, Herval/RS, cujo objeto é realizar a destinação final dos resíduos perigosos – classe 1, tais como: pilhas, cartuchos de impressão/tonners e lâmpadas fluorescentes, conforme **MI nº 225/2020**, da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Gabinete do Prefeito, Herval, 08 de dezembro de 2020.



Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PORTARIA Nº406, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESIGNA A SERVIDORA VANESSA DUTRA
LOPES PARA FISCALIZAR CONTRATO

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais, designa a servidora VANESSA DUTRA LOPES, para fiscalizar e acompanhar o Contrato a ser firmado com a empresa NATUSOMOS, CNPJ 17.995.224/0001-83, localizada na Av. Engenheiro Jorge Antônio Dahne logemann, nº 527, Bairro: Distrito Industrial, Horizontina/RS, CNPJ, localizada na Rua Julio de Castilhos S/N, Herval/RS, cujo objeto é realizar a destinação final dos resíduos perigosos – classe 1, tais como: pilhas, cartuchos de impressão/tonners e lâmpadas fluorescentes, conforme **MI nº 225/2020**, da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Gabinete do Prefeito, Herval, 08 de dezembro de 2020.


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Herval
Secretaria de Planejamento de Meio Ambiente

M.I. – 225/2020

Data: 04/12/2020

Fonte de Recurso: 1204 - Fundo do Meio Ambiente

Objeto: Pelo presente, solicito a contratação de empresa para realizar a destinação final dos resíduos perigosos – classe 1, tais como: pilhas, cartuchos de impressão/tonners e lâmpadas fluorescentes, visto que esses tipos de materiais apresentam risco à saúde pública e ao meio ambiente e, desse modo, não podem ser descartados juntamente com os resíduos domiciliares.

Neste sentido, encaminho em anexo, propostas orçamentárias para a realização do pretendido serviço, as quais contém a descrição dos itens e dos custos do pretendido trabalho. Vale ressaltar que apenas duas empresas demonstraram interesse em realizar o serviço supracitado. Além disso, somente uma delas faz o recolhimento de todos os resíduos mencionados.

Descrição do Objeto: Contratação de empresa para realizar o descarte ambientalmente adequado dos resíduos oriundos da campanha de recolhimento de pilhas com pontos de coleta nas escolas do município e também pilhas, lâmpadas fluorescentes e tonners provenientes das Secretarias Municipais. Ao total, foram contabilizados: 392 lâmpadas, 77,4kg de pilhas e 35 tonners.


Luana de Almeida Medeiros

Secretária Adjunta de Planejamento

Tipo de Licitação:

Fornecedor vencedor: *W. Atusomes*

Valor: *R\$ 1.745,16*


Rosimere Da Silva Martins

Secretária de Administração

Disponibilidade Financeira do Recurso

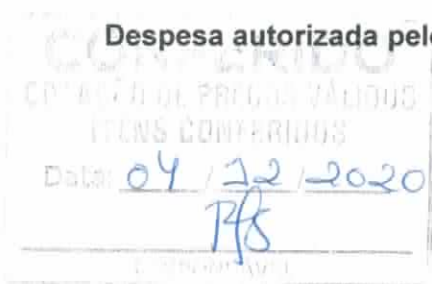

Luis Antonio Saraiva

Secretário da Fazenda

Código Reduzido da despesa: *4043*


Setor Contábil

Despesa autorizada pelo Prefeito




Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito

Horizontina, 18 de Novembro de 2020.

ORÇAMENTO 122/2020

Razão Social: Davidson Augusto Hirt Eireli Me
Inscrição Estadual: 062/0039299
Logemann, Nº527 Bairro: Distrito Industrial
Município: Horizontina/RS

CNPJ/CPF: 17.995.224/0001-83
Endereço: Av. Engenheiro Jorge Antônio Dahne
Telefone: (55) 3537-6481 **CEP:** 98.920-000

Em atendimento a vossa solicitação, apresentamos proposta técnica e comercial À Prefeitura Municipal de Herval - RS, para execução de serviços conforme segue:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD COLETADA	VALOR/UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LÂMPADAS FLUORESCENTES	UN	392	R\$1,00	R\$392,00
PILHAS E BATERIAS	KG	77,4	R\$17,00	R\$1.230,66
TONERS	UN	35	R\$3,50	R\$122,50
LIXO ELETRÔNICO	-		-	-
VALOR TOTAL DO SERVIÇO				R\$1.745,16

Serviço:

A coleta dos itens acima, será realizada após a aprovação da proposta.

O certificado de destinação dos resíduos será encaminhado em até 30 dias após a coleta dos resíduos.

Condições de Pagamento:

O pagamento deve ser realizado em até 30 dias a contar da data da prestação do serviço, sendo feito via boleto bancário sujeito a protesto.

Esta proposta é válida até o dia 18/12/2020.

DAVIDSON AUGUSTO HIRT
Assinado de forma digital por
DAVIDSON AUGUSTO HIRT
EIRELI:17995224000183
Dados: 2020.11.18 11:48:40 -03'00'

DAVIDSON AUGUSTO HIRT
DIRETOR

Orçamento nº 0244/20

Porto Alegre, 18 de novembro de 2020

HERVAL

A/C Sra. Vanessa Dudra

Fone: 51 0000-0000

e-mail: meioambiente@herval.rs.gov.br

Prezado (a) Senhor (a):

Conforme solicitado, segue proposta comercial para prestação de serviços pela Central de Resíduos Pró Ambiente, licenciada pela FEPAM/RS, conforme LO nº 2717/19-DL.

<u>Item</u>	<u>Descrição dos Serviços:</u>	<u>Preço</u>
1	Destinação Final de Lâmpadas Fluorescentes de todos os tamanhos e modelos, preço por unidade.	R\$ 1,90 unid.
	Destinação Final de Resíduos Tonner, carcaças, e e outras tintas.....	R\$ 188,00 m3.

Validade da Proposta: 30 dias

Condições de Faturado em 21 dias.

Pagamento:

Obs: Enviar ordem de compra ou autorização para aprovação da proposta.

2 – Em atendimento a Portaria FEPAM/RS 16/2010 - Dispõe sobre o controle da disposição final de resíduos Classe I com característica de inflamabilidade. Visando o cumprimento desta portaria a Central do Pró Ambiente, deixa de receber os resíduos contaminados com óleos graxas, tintas e solventes citados na portaria para disposição em Células de Aterro Classe I.

3- Oferecemos o serviço de Armazenamento Temporário e Destinação para Co-processamento dos resíduos contemplados na Portaria nº 16/2010 FEPAM-RS, obedecendo todas as legislações vigentes

(*Atenção, é proibido o envio de embalagens de "aerossóis" de qualquer tipo). Cargas em desacordo serão devolvidas.

4- Segundo a Lei Estadual nº 9921/1993, a responsabilidade pelo acondicionamento, coleta, transporte dos resíduos é do gerador contratante, sendo obrigatório que a transportadora seja licenciada para transporte de cargas perigosas junto à FEPAM/RS, e que os veículos utilizados estejam contemplados na licença.

5- Para a recepção, recomendamos a separação dos resíduos em Classe I, Classe II e recicláveis, respeitando os riscos decorrentes de possíveis incompatibilidades (NBR 12.235). Nestes casos os

resíduos deverão ser pré-tratados. Estamos à disposição para orientá-los através do nosso departamento técnico, pelo fone (51) 3219-4000.

6- Conforme o Decreto Estadual nº 38.356/1998, os resíduos sólidos deverão ser transportados acompanhados do respectivo Manifesto de Transporte Resíduos (MTR) conforme modelo da Portaria nº 47/1998. Caso a sua empresa não disponha de formulário de MTR, temos condições de fornecê-lo sem ônus.

7 - O Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) deve ser preenchido adequadamente e na íntegra pelo gerador contratante, coletando as assinaturas do transportador e do destinatário do resíduo, à medida que a carga seja direcionada ao destino final.

8 - A descrição adequada do resíduo (item 2 do MTR) exige o registro do respectivo nº da ONU, o qual pode ser obtido no "Manual para Atendimento de Emergências com Produtos Perigosos" publicado pela ABIQUIM (www.abiquim.org.br).

11 - A descrição adequada do resíduo (item 2 do MTR) exige o registro do código do resíduo, o qual é padronizado pela FEPAM, podendo ser obtido pelo site: www.fepam.rs.gov.br.

12 - "É exigência da FEPAM que todos os usuários da Central de Resíduos estejam licenciados (possuam Licença de Operação vigente). Caso sua Empresa não esteja em dia com o licenciamento ambiental, solicitamos que busque o órgão ambiental fiscalizador e providencie a regularização. Estamos à disposição para auxiliá-lo neste processo."

Estamos à disposição para orientá-los e dirimir dúvidas adicionais através dos nossos departamentos técnico e comercial, pelo fone (51) 3219-4000.

Cordialmente,

Confirmação de Aceite:

Concordo com as condições comerciais apresentadas acima e autorizo a prestação do Serviço.

- Nome do Responsável: _____
- Assinatura: _____
- Data: ____/____/____

Enviar a confirmação por e-mail: andrade@pro-ambiente.com.br

Favor confirmar:

- Razão Social:
 - CNPJ:
 - Insc. Estadual:
 - Endereço completo/Bairro/Cidade:
 - Cep:
 - Pessoa de contato:
 - Telefone:
 - Fax:
 - E-mail:
- Caso o endereço de cobrança seja diferente, especificar abaixo.

César Andrade
Supervisor Comercial-Administrativo

A
HERVAL

Atenção não recebemos pilhas e baterias.

Cordial e respeitosamente,

Pró Ambiente Ind.e Com. Ltda
Cesar Silva de Andrade - Téc. Ambiental
Fone: 51 3023-1766

WhatsApp:  (51) 98034-4241
andrade@pro-ambiente.com.br

"Recicle suas idéias, preserve o meio ambiente"

de parte do perímetro urbano, assegurou-se ainda que as vargas podem ser fiscalizadas quanto ao seu peso e o possível excesso, tendo por fundamento, que a legislação ambiental municipal precisa ser atualizada e aplicada para proteger o ambiente e isso nada mais honra ao seu tratado em 1990. Villa Indigi a presente ato que não foi aprovado vai assinado pelos presentes.

Ata 013/2020

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às dez horas, reuniram-se na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente (SEMPLAMA), sediada na Rua Rafael Pinto Bandeira, 671, os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) e a equipe da SEMPLAMA para dar início à reunião extraordinária, elegeram todas as medidas do Decreto Municipal 47/2020, que declara estado de calamidade pública para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente à Pandemia de COVID-19, que atinge todo território brasileiro. Para isso, todos os presentes mantiveram o distanciamento adequado, em um ambiente arejado com porta e janelas abertas. Todos fizeram o uso obrigatório de máscara e tinham à disposição álcool em gel para a higienização das mãos. A convocação da extraordinária se fez necessária em virtude do pauta que trata do gerenciamento de resíduos sólidos urbanos no município. A bióloga, Vanessa Dutra, explicou que uma das prioridades da Secretaria de Meio Ambiente é ampliar a coleta seletiva, além de buscar alternativas para dar um destino ambientalmente adequado aos resíduos sólidos que não podem ser descartados diretamente na lixa comum. Por esse motivo, a Secretaria de Meio Ambiente teve a iniciativa de se

ger um levantamento dos resíduos eletrônicos que precisam ser des-
 cartados, oriundos da campanha de recolhimento de pilhas com pon-
 tos de coleta nas escolas da municipal e, também, pilhas, lâm-
 padas e Tommers provenientes das Secretarias Municipais. Ao total,
 foram contabilizados: 392 lâmpadas, 77,4kg de pilhas e 35
 Tommers. A partir da pesquisa realizada pela secretaria a respei-
 to dos orçamentos de empresas autorizadas a prestar esse tipo
 de serviço, foi averiguado como menor preço o valor total de
 R\$ 1.745,16 (mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dez-
 seis centavos). Nesse modo, a secretaria solicitou o apoio do
 CMMA para custear o valor do descarte desses materiais atra-
 vés do recurso disponível no Fundo do Meio Ambiente, tendo
 em vista que um dos objetivos e compromissos do conselho
 é buscar meios viáveis para atender às diretrizes e metas
 previstas na Política Nacional de Resíduos Sólidos. Após análise
 do extrato bancário do Fundo do Meio Ambiente e cons-
 tatação da possibilidade de subsidiar o valor apresentado,
 os conselheiros aprovaram, por unanimidade, a solicita-
 ção e autorizaram a secretaria a utilizar o recurso do
 fundo do meio ambiente para custear o valor do descar-
 te dos resíduos mencionados anteriormente, com o en-
 tendimento de que essas ações são de extrema importân-
 cia para o avanço da diminuição do impacto ambiental
 causado pelo descarte inadequado do lixo. Nada mais ha-
 vendo a tratar, foi dada por encerrado a reunião e lavra-
 da a presente Ata que, depois de lida e considerada con-
 forme, foi assinada por mim e todos os membros pre-
 sentes. *[Assinaturas]* Carmem Maria V. Oliveira.
 Fernanda Landolt, *[Assinatura]* Jaina Gonçalves Mendes,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.995.224/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DAVIDSON AUGUSTO HIRT EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NATUSOMOS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO AV ENG. JORGE A. D. LOGEMANN	NÚMERO 527	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 98.920-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO HORIZONTINA	UF RS
--------------------------	---	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EDISON@ORIENTADORSC.COM.BR	TELEFONE (55) 3537-1775/ (55) 3537-1944
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/12/2020** às **13:14:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1